

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA DE LADEIRA RIBET, LOCALIZADA EM COSTA PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominada de "Ladeira Ribet", a ladeira que tem início na primeira entrada à direita do Recanto da Pedra, localizado na Estrada Jaime Canal, sentido Marechal a Bom Jesus, e término na residência do Sr Lindolfo Ribet, localizada na Vila Endlich, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Outubro de 2020.

JOAO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano SANCIONO A PRESENTE LEI

DUE RECEBE O Nº 2243 L

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 064/2020 - Autor; Cezar Tadeu Ronchi Junior